

CONTRATO DE TRABALHO - POR TEMPO INDETERMINADO



Os abaixo identificados,
----- “ _____ ” (empresa), sociedade _____,
com sede à Rua _____ nº _____, em _____,
pessoa colectiva nº _____, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de _____, e nº _____ da Seg. Social, adiante designado por 1ª Outorgante; e,
----- **FULANO** (trabalhador), estado civil, residente na à Rua _____ nº _____, em _____, Beneficiário _____, contribuinte nº _____ --- abaixo designado como 2º Outorgante,

de livre vontade e de boa fé, celebram entre si o presente **Contrato de Trabalho por tempo indeterminado** e, pelo presente instrumento o reduzem a escrito, o qual se regerá pelos termos e sob as condições previamente acordadas, constantes das cláusulas seguintes:

1º

O 2º Outorgante inicia a sua actividade profissional, sob as ordens e direcção da 1ª Outorgante, no dia ... de.....de A data da celebração do presente Contrato é a que consta a final.

(opção) 2º (período experimental)

As partes Outorgantes acordam um período experimental, o qual será de (por extenso) dias, com expressa renúncia de qualquer outro. A contagem do mesmo apenas se processará com a efectiva prestação de trabalho. (ATENÇÃO: o período experimental varia com o tipo de trabalhador --- ver o nº1, artº112, CT).

3º

O 2º Outorgante terá a categoria profissional de “.....”, indicando-se sumariamente como funções inerentes as seguintes:.....;.....;.....;....., e quaisquer outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas (mobilidade funcional), designadamente, as actividades compreendidas no mesmo grupo ou carreira profissional.

§ Primeiro - O 2º Outorgante, ao integrar-se como trabalhador na 1ª Outorgante, adere voluntariamente a uma organização qualificante (adaptações e maleabilização) com todas as obrigações daí inerentes e desde que não implique desvalorização profissional.

§ Segundo - no caso de reestruturação da 1ª Outorgante, e que abarque o sector onde o 2º Outorgante presta serviço, este desde já dá o seu acordo em ser reclassificado e colocado em cargo equivalente ao que vinha exercendo, sem prejuízo da retribuição auferida.

§ Terceiro - Se a nova categoria profissional, e após processo administrativo, corresponder retribuição diferente, o 2º Outorgante passará a auferir a mesma, bem como todos os direitos a ela inerentes.

4º

O local de trabalho do 2º Outorgante será nas instalações da 1ª Outorgante, concretamente, à Rua....., nº..., em.....

§ Primeiro - O 2º Outorgante poderá deslocar-se em serviço, sempre que seja necessário e a expensas da 1ª Outorgante, a qualquer ponto do território nacional.

§ Segundo - O 2º Outorgante poderá deslocar-se em serviço ou para formação, a território estrangeiro, sempre que seja necessário ao desempenho das suas funções e por ordem e a expensas da 1ª Outorgante.

§ Terceiro - No caso da 1ª Outorgante mudar as suas instalações dentro do mesmo distrito, desde já o 2º Outorgante dá o seu acordo à deslocação do local de trabalho, e se compromete a preencher o mesmo.

§ Quarto - A alteração do local de trabalho deverá ser comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a data da alteração. A mudança de local de trabalho não implicará, para a 1ª Outorgante qualquer obrigação patrimonial a cumprir.

5º

O 2º Outorgante cumprirá, em principio, o seguinte horário de trabalho:

Entrada às....H....; e, às.....H....

Saída às.....H.....; e, às....H.....

de 2ª a 6ª feira. O período normal de trabalho semanal é de.....horas.

§ Primeiro - O período normal de trabalho se-lo-á o de efectivo trabalho.

§ Segundo - Se o horário de trabalho tiver de ser alterado, por interesse da 1ª Outorgante, desde já o 2º Outorgante concede o seu acordo para essa alteração ou alterações.

§ Terceiro - Se for do interesse do 1º Outorgante requerer a isenção de horário para o 2º Outorgante, desde já este expressa o seu acordo, na modalidade aprovada, o qual traduzirá por escrito na altura devida.

§ Quarto - A prática de trabalho suplementar só será reconhecida desde que previamente autorizada pela 1ª Outorgante.

§ Quinto - A prática, pelo 2º outorgante de um horário mais reduzido, por acordo das partes Outorgantes, não atribuirá àquele o direito de usufruir para o futuro o mesmo horário, e seja qual for o período em que o mesmo tenha vigorado.

6º

O 2º Outorgante auferirá a remuneração mensal de Euros.....,(por extenso) sujeita a descontos legais.

§ Primeiro - O 2º Outorgante receberá ainda um "subsídio de refeição" por dia útil de trabalho, nos termos da convenção colectiva, do sector.

§ Segundo - O pagamento de qualquer despesa, feita pelo 2º Outorgante, apenas será liquidada se a mesma, de forma inequívoca, tiver sido autorizada pela 1ª Outorgante.

7º

O 2º Outorgante terá direito a um período de férias, remunerado, que no ano de admissão; durante a vigência; e, no ano de denúncia, será contabilizado nos termos impostos pelo Código do Trabalho.

§ Único - Além da retribuição das férias, a que tiver direito, o 2º Outorgante receberá um "subsídio de férias", a liquidar no início das mesmas.

8º

Anualmente, e nos termos expressos no artº254, do C.T., o 2º Outorgante receberá um "subsídio de Natal", correspondente a um mês de retribuição.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

§ Único - No ano de admissão; no ano de cessação; e no caso de suspensão do contrato, o 2º Outorgante terá direito a um subsídio proporcional ao tempo de trabalho.
(opção) 9º (viatura automóvel)

Ao 2º Outorgante será entregue uma viatura automóvel, tipo ligeiro, para exclusiva utilização profissional. O uso e a razão de ser da atribuição da viatura será facilitar a actuação profissional do 2º Outorgante, pelo que a utilização da mesma não integra a retribuição do trabalhador.

§ Primeiro - A escolha da viatura será da exclusiva competência da 1ª Outorgante.

§ Segundo - O combustível e a manutenção da viatura correm a cargo da 1ª Outorgante e serão liquidados mediante a apresentação dos respectivos justificativos pelo 2º Outorgante.

§ Terceiro - A 1ª outorgante segurará a viatura na modalidade de seguro automóvel, terceiro/ilimitado, incluindo passageiros Transporte/ gratuito.

§ Quarto - No caso de acidente de viação, o 2º Outorgante obriga-se a avisar a 1ª Outorgante no prazo máximo de 24 horas. No prazo de 3 dias, entregará a D.A.A.A., ou um descritivo do acidente, devidamente preenchido.

§ Quinto - No caso de impedimento prolongado do 2º Outorgante, por período superior a 10 dias, a viatura será recolhida nas instalações da 1ª Outorgante.

§ Sexto - O 2º Outorgante obriga-se a utilizar a viatura no cumprimento das mais elementares regras de trânsito; e, a fazer um uso cuidadoso da mesma. A não circular sob o efeito do álcool; ou, de estupefacientes.

§ Sétimo - A utilização, mesmo que reiterada, da viatura pelo 2º Outorgante para uso particular, não lhe confere o direito de reivindicar a sua utilização para o futuro, nem integrará a retribuição.

§ Oitavo - Visando a comodidade do 2º Outorgante, após o período de trabalho de 6ª feira (ou, véspera de feriado); e, o regresso ao trabalho na 2ª feira (ou, dia seguinte ao feriado), o mesmo poderá deslocar-se na viatura para a sua residência, e aí a manter o fim de semana (ou feriado).

§ Nono - O 2º Outorgante ao deslocar-se para férias, poderá utilizar a viatura distribuída mediante prévio conhecimento e autorização (para cada situação) da 1ª Outorgante. Cumprirá rigorosamente o disposto nos § quarto e sexto; e, em nenhuma circunstância a mesma poderá ser conduzida por terceiros, mesmo familiares", ou posta á disposição destes.
(opção) 10º (seguro acid. pessoais)

Além da inclusão do 2º Outorgante no esquema geral de seguro, modalidade de "acidentes de trabalho e doenças profissionais" a 1ª Outorgante poderá celebrar ainda um seguro de "acidentes pessoais", a favor do 2º Outorgante ou quem este indicar, no valor mínimo de Euros..... (por extenso). O pagamento dos prémios serão da responsabilidade da 1ª Outorgante. Vigorará apenas durante a vigência do contrato

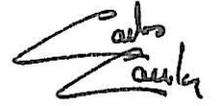
§ Primeiro - A 1ª Outorgante fornecerá ao 2º outorgante uma fotocópia da Apólice respectiva.

§ Segundo - O capital seguro poderá ser actualizado, por iniciativa da 1ª Outorgante, de 2 em 2 anos.

11º

No caso de suspensão do contrato, por impedimento prolongado, o 2º Outorgante obriga-se a avisar a 1ª Outorgante da razão do mesmo, e a mantê-la informada de todas as

3



prorrogações, mesmo além dos 30 dias iniciais, entregando os Certificados de Incapacidade Temporária.

§ Único - A 1ª outorgante poderá, no exercício do direito de comprovação da justificação de ausência por doença implementar a fiscalização nos termos do artº229, do C.T..

12º

No caso da 1ª Outorgante decidir que o 2º Outorgante deverá frequentar um curso de formação profissional este desde já se considera obrigado a frequentar o mesmo e a obter, de forma interessada, o melhor rendimento.

§ Único – Se a formação for dada após o período laboral, desde já o 2º Outorgante obriga-se a frequentar a mesma, contando como tempo de serviço efectivo e pago como retribuição normal, desde que não exceda por dia, de formação, as duas horas. A frequência do curso terá sempre de ser determinada pela 1ª Outorgante, salvo na situação prevista no nº3, artº132, CT.

13º

O 2º Outorgante compromete-se a não exercer outra actividade remunerada enquanto estiver vinculado ao presente Contrato de Trabalho.

14º

O 2º Outorgante compromete-se a cumprir em pleno o dever de lealdade, nomeadamente, mantendo total confidencialidade sobre todos os elementos e dados a que tenha acesso; não desenvolver actividade por si, ou por, intermédio de terceiros, concorrencial com a 1ª Outorgante; e, a não divulgar segredos de ordem comercial ou industrial.

15º

O 2º Outorgante tem em vigor, para cumprimento do expresso no nº5, artº283, Código Trabalho, um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice nº....., celebrado com a ".....- Companhia de Seguros, SA".

16º

Para cumprimento da obrigação expressa na al.m), nº3, artº106, CT, declara-se que os Outorgantes estão vinculados a um Fundo de Compensação do Trabalho; bem como ao FGCT, concretamente, _____ . (Atenção: se for um ME (Mecanismo Equivalente), identificar este, devidamente)

17º

O 2º Outorgante obriga-se a cumprir todas as prescrições em vigor na 1ª Outorgante em matéria de segurança, utilizando correctamente e de acordo com as instruções, as máquinas, aparelhos ou instrumentos postos à sua disposição. Obriga-se ainda a manter-se informado sobre a correcta utilização dos mesmos. Em relação à segurança e saúde, o 2º Outorgante compromete-se a cumprir as normas em vigor, prestando a melhor colaboração em matéria de exames e diagnósticos.

18º

Se o 2º Outorgante tiver frequentado um ou vários cursos de formação profissional, a expensas da 1ª Outorgante, e quiser rescindir o Contrato de Trabalho sem invocação de justa causa, o aviso prévio a que desde já se obriga é de 4 (quatro) meses de calendário, mesmo que o contrato tenha durado menos de 2 (dois) anos.

§ Primeiro- Não tendo havido a frequência de cursos, o prazo de rescisão será o prazo mínimo, previsto na Lei, e de acordo com a antiguidade do 2ºOutorgante.

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

§ Segundo - A 1ª Outorgante é sempre reconhecido o direito de prescindir de parte ou todo o aviso prévio, o que comunicará por escrito registado ao 2º Outorgante.

§ Terceiro- Na situação prevista no corpo da clausula, e no caso do 2º Outorgante não cumprir parte ou a totalidade do aviso, indemnizará a 1ª Outorgante, além do aviso prévio em falta, pelo valor das despesas feitas pela 1ª Outorgante na formação profissional do 2º Outorgante. Estas indemnizações serão devidas mesmo no caso do 2º Outorgante criar empresa própria.

19º

Rescindido o Contrato, e seja qual for o motivo, a 1ª Outorgante entregará o "Certificado de Trabalho".

§ Único - A declaração para o Desemprego - Mod. 5.044 -, será passado no prazo de 5 (cinco) dias, a solicitação do 2º Outorgante, e por escrito. No caso do pedido escrito, após a cessação do Contrato, a carta deve ser enviada sob registo.

20º

Qualquer alteração ao presente Contrato revestira sempre a forma escrita, e a respectiva adenda passará a fazer parte integrante do mesmo.

§ Único- Na obrigação acima expressa não se inclui a actualização salarial, da remuneração de base e subsidio de refeição.

21º

O Contrato de Trabalho Colectivo aplicável à presente relação de trabalho é o C.C.T., do sector de _____, com expesso afastamento de qualquer outro.

22º

O presente contrato, e porque satisfaz as exigências legais, considera-se como cumprido o dever imposto pelo nº1, artº106 do Código do Trabalho.

23º

As clausulas que integram o presente Contrato constaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar na redacção final das mesmas, e no que respeita a todo o seu conteúdo.

24º

O presente Contrato, celebrado de boa fé e de livre vontade, foi feito em duplicado, destinando-se o original à 1ª Outorgante; e, o duplicado ao 2º Outorgante. O original é que fará fé em Juízo.

25º

O presente Contrato vai assinado a final, por ambos os Outorgantes, que ainda rubricam cada todas folhas, atestado assim ser verdade e querido por ambas as partes o que aqui se contém.

Feito em _____, de _____ de 20__

A 1ª Outorgante

(assinatura c/ carimbo)

O 2º Outorgante

(assinatura)



5